



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 16 de junho de 2015

Edição nº 1.272

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 634, de 12 de junho de 2015

Cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem o parágrafo único do artigo 7º e os artigos 9º e 10 da Lei nº 2.186, de 19 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito do Município de Toledo, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, com a finalidade de promover a articulação dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências, dentre outras:

I – elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;

IV – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – buscar informações tanto perante órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – acompanhar e analisar o encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Municipal nº 2.186/2014, de criação dos componentes do SISAN Municipal, com a Lei Federal nº

11.346/2006 e os Decretos Federais nºs 6.272 e 6.273/2007 e 7.272/2010.

Art. 2º – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – conter análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, dentre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetos à segurança alimentar e nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal será integrada pelos titulares das seguintes Secretarias municipais:

I – da Administração;

II – da Educação;

III – da Saúde;

IV – da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V – de Assistência Social e Proteção à Família;

VI – do Meio Ambiente;

VII – de Políticas para Mulheres;

VIII – de Esportes e Lazer;

IX – da Juventude;

X – da Cultura.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 16 de junho de 2015

Edição nº 1.272

Página 2

Parágrafo único – A CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria da Administração e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito de sua Secretaria-Executiva.

Art. 5º – A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal deverá ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º – A CAISAN Municipal poderá instituir comitês com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

CONVOCAÇÃO Nº 01

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL:

RAFAEL CRISTIANO GEISS SANTOS
RHAUER DURAN VALUS DA SILVA
THAMARA CRISTINA FERREIRA ANTES
WESLEY GIOVANI STANTOWTZ PEREIRA
BARBARA STEFANELLO FRANTZ
FLAVIANY ARAUJO CARMELLO

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 22 de junho de 2015**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Documentos pessoais.
- O não comparecimento dos convocados no prazo

acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2015.

AMAURI VILMAR LINKE
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 181/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de processamento de dados, para atender as necessidades, da Biblioteca Oscar Silva, da Biblioteca Vila Pioneiro e da Estação da Leitura e aquisição de tubos de PVC para as construções das redes de abastecimento de água nas localidades de Linha Sanga Guarani, Linha Sperafico e Linha Vista Alegre, interior de Toledo-Pr, conforme Lei nº 1.898 de 31 de maio de 2005 (consolidação) e Lei nº 2.093 de 26 de março de 2012, art. 3º inciso VI, alíneas “a” e “b”.
DATA DE ABERTURA: 01 DE JULHO DE 2015, às 08h30 min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 118.262,22 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2015

OBJETO: aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, material de copa e cozinha, mobiliários, equipamentos de áudio e vídeo, telefones, roçadeira e cortadores de grama, através do programa Orçamento Participativo de 2015, de acordo com a Lei “R” nº 108, de 13 de Setembro de 2013, Decreto nº 1.248, de 05 de novembro de 1996, Lei “R” nº 124, de 19 de novembro de 2010, Decreto nº 445, de 4 de setembro de 2014, Decreto nº 413, de 29 de julho de 2014, Decreto nº 516, de 1º de dezembro de 2014, Decreto nº 189, de 15 de setembro de 2013, Decreto 451, de 12 de setembro de 2014, Decreto nº 289, de 29 de janeiro de 2014, Decreto nº 622, de 26 de maio de 2015, e decreto nº 625, de 28 de maio de 20105. **DATA DE ABERTURA:** 30 DE JUNHO DE 2015, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 150.972,38 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2015

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente para aplicação a frio, para manutenção das vias públicas deste município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Julho de 2015, às 08h30min.

TOMADA E PREÇOS Nº 054/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de sombreadores no estacionamento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 06 de JULHO de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 16 de junho de 2015

Edição nº 1.272

Página 3

2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 30.797,00 (trinta mil setecentos e noventa e sete reais).

ADENDO I - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - TRÂNSITO

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015 - TRÂNSITO, cujo objeto é seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de um veículo utilitário pickup 0 Km para o Fundo Municipal de Trânsito, há a seguinte retificação: No item 12.2 do edital, bem como na minuta do contrato, onde se lê: O pagamento será efetuado em 30/60 (trinta e sessenta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. Leia-se: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na

nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 16 de JUNHO de 2015, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 08 DE JULHO DE 2015, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo. Da mesma forma a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 08 DE JULHO DE 2015, às 14h00min, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 15 de Junho de 2015. AMAURI VILMAR LINKE – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 80, de 12 de junho de 2015

Altera o artigo 2º da Portaria nº 79, de 8 de junho de 2015, que designa servidor para conduzir veículo da Câmara ao aeroporto de Foz do Iguaçu, em razão do embarque e desembarque de vereadores e servidor

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 79, de 8 de junho de 2015, que designa servidor para conduzir veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3320, até ao aeroporto de Foz do Iguaçu, nos dias 9 e 13 de junho, em razão do embarque e desembarque de vereadores e servidor, da viagem de que tratam as Portarias nº 77 e 78, de 8 de junho, de 2015, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º - Para conduzir o veículo no percurso de que trata o artigo anterior, fica designado o servidor Gilmar Paulo Gehlen, Assessor de Gabinete do Vereador Ademar Dorfschmidt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 12 de junho de 2015.

WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 81, de 15 de junho de 2015.

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 04/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 04/2015, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 02/2015, cujo objeto é o fornecimento 3 exemplares do periódico "Gazeta de Toledo", pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 15 de junho de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 16 de junho de 2015

Edição nº 1.272

Página 4

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 22, de 27 de MAIO de 2015.

Delibera pela constituição da Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2015-2017 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em **reunião ordinária** realizada no **dia 27 de maio de 2015**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e,

Considerando que o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2013-2015, encerra em Julho de 2015;

Considerando a Lei 2043/2010, em seu artigo 12, § 3º, inciso II, que estabelece a designação de uma Comissão Eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Eleitoral para organização e realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para a gestão 2015-2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, composta pelos seguintes membros:

I – CMDCA: Ivone Laguna, Lucimar Recalcatti Vieira e Rejane Marlene Linck Neumann;

II – Apoio técnico da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família: Elvis da Silva e Rosemara de Oliveira Costa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 15 de junho de 2015

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.